



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 022/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), bem como, a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO E 01 (UM) IMPLEMENTO DE APOIO LOGÍSTICO TIPO BAÚ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.5. ANEXO II – Planilha de Proposta de Preços;
- 1.6. ANEXO III – Declaração Conjunta;
- 1.7. ANEXO IV - Declaração de Gestão Contratual;
- 1.8. ANEXO V – Modelo de Procuração (Credenciamento);
- 1.9. ANEXO VI – Minuta do Contrato

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 2.1. Estima-se em **de R\$ 223.431,07 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos)**, que poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do **Governo Federal e Estadual e Recursos Próprios do Município**, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2026.

DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

- 3.1. A sessão pública será realizada no site <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> no dia **27/04/2026, com início às 09h00min.**, horário de Brasília/DF.
- 3.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**
- 3.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em [formato.pdf](#) no endereço



<https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br

3.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.6. A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> , SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.

3.7. O prazo pré-estabelecido no subitem 4.6, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, o Município de São João das Duas Pontes se EXIME de qualquer responsabilidade.

3.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.9. A solicitação da chave de acesso será necessária UMA ÚNICA VEZ e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de São João das Duas Pontes/SP.

3.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no Item 4, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João das Duas Pontes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, que deverá ser encaminhada por meio da CHAVE DE ACESSO mencionada no item 3.6.

4.2. Considerando o objeto da presente contratação e seu valor resta inviável a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à reserva de cotas ou participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **ANEXO III** e que sua proposta de preços, mediante o **ANEXO II** está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.



4.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Conjunta**, previstas no edital.

4.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. Não poderão participar deste Pregão;

4.6.1.- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.2.- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

4.6.3.- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133/2021.

5.DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

5.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO IV** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

5.5. A empresa licitante deverá anexar no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, no ícone **“Documentos de Representação e Credenciamento”**, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário), bem como, o documento de identificação do Procurador, se for o caso.

5.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João das Duas Pontes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Com vistas à celeridade e eficiência do certame, recomenda-se que os licitantes realizem o **prévio envio da documentação de habilitação** no sistema, antes da abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. **No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a Declaração Conjunta, de acordo com o modelo disposto no ANEXO III deste instrumento,**

6.7. *Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

A) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

B) Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.5 ou 7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do item;



- 7.3. Marca e/ou fabricante do produto;
- 7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.6. **O licitante deverá apresentar, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante do veículo ofertado, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada das características técnicas do produto. Serão aceitos catálogos oficiais do fabricante, manuais, fichas técnicas, ou documentos extraídos de sítios eletrônicos oficiais, desde que contenham informações suficientes para análise técnica do objeto ofertado. A ausência da documentação exigida ou a apresentação de informações insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso impossibilite a comprovação do atendimento às especificações exigidas.**
- 7.7. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.12. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.
- 7.13. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.15. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.16. **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão, em caso de indicação de marca própria, mencionar "PRÓPRIA" no campo correspondente.**
- 7.17. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.18. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante **DEVERÁ** verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de São João das Duas Pontes se **EXIME** de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5%** entre os lances para cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos/porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.13 e 9.14, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.17. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.14**, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. **Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

8.23. **No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>.**

8.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. Para os fins deste edital, entende-se por **empate** a situação em que a proposta da ME/EPP seja **igual ou até 5% superior** à proposta da empresa mais bem classificada.

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja



proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.32. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.33. O Agente de Contratação/Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

8.34. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.38. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.39. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.40. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

11.3. A habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento, nos termos da legislação vigente.

11.4. O licitante provisoriamente vencedor será convocado, após o encerramento da fase de lances, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a)/agente de contratação.

11.5. NÃO OBSTANTE, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2, E COM VISTAS À CELERIDADE E EFICIÊNCIA DO CERTAME, RECOMENDA-SE QUE OS LICITANTES REALIZEM O PRÉVIO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.6. Na hipótese de o licitante já ter anexado previamente a documentação completa e regular, o(a) pregoeiro(a)/agente de contratação poderá dar imediato prosseguimento à sessão, mediante a análise dos documentos apresentados.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

11.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.9. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.13. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.17. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)**

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.

11.24. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:



- a) *Empresas em recuperação judicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) *Empresas em recuperação extrajudicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO CONJUNTA DO ANEXO III, Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IV** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



13.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item “6.7.1” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

13.3. Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

13.8.1. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);

13.8.1.1. A contratada deverá apresentar:

a) A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros



documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela sede da licitante.

c) O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante do veículo ofertado, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada das características técnicas do produto. Serão aceitos catálogos oficiais do fabricante, manuais, fichas técnicas, ou documentos extraídos de sítios eletrônicos oficiais, desde que contenham informações suficientes para análise técnica do objeto ofertado. A ausência da documentação exigida ou a apresentação de informações insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso impossibilite a comprovação do atendimento às especificações exigidas

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>.

14.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **14.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

15.1. Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

16.1 A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo esse prazo ser ajustado conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência

16.2 Os itens deverão ser entregues no Município de São João das Duas Pontes – SP, em local a ser previamente indicado pela Diretoria Municipal de Agricultura, devidamente emplacado, revisado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais e certificados exigidos pela legislação vigente

16.3 O veículo e o implemento de apoio logístico (baú), licitados como itens distintos, deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, capacidade de carga e dimensões compatíveis com as necessidades operacionais da Diretoria Municipal responsável

16.4 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega e do aceite definitivo pelo Município de São João das Duas Pontes/SP. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a correção de defeitos de fabricação,



montagem e funcionamento do veículo e do baú, bem como a substituição de peças e componentes defeituosos, utilizando exclusivamente peças novas e originais do fabricante

16.5 O veículo deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente no que se refere à segurança veicular, sinalização obrigatória, dispositivos de proteção aos ocupantes e limites de emissão de poluentes.

16.6 A empresa contratada deverá entregar o veículo com o primeiro emplacamento realizado, devidamente **licenciado e documentado** em nome do Município de São João das Duas Pontes/SP. Todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, vistoria, licenciamento e seguro obrigatório serão de responsabilidade integral do fornecedor.

16.7 O valor unitário de aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor de referência vigente na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando-se o modelo, marca, ano de fabricação e demais características equivalentes ao item cotado.

16.8 A aceitação dos itens ficará condicionada à verificação do pleno atendimento às condições técnicas, legais e documentais exigidas, bem como ao bom estado geral de conservação e funcionamento.

16.9 A recusa ou não aceitação dos itens poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- b) Existência de danos, defeitos de fabricação ou avarias;
- c) Falta ou irregularidade na documentação;
- d) Descumprimento do prazo ou do local de entrega.

16.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade, a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando solicitação formal de prorrogação de prazo, devidamente justificada e acompanhada da comprovação do motivo do atraso, bem como da indicação do novo prazo previsto para entrega.

16.12. Os itens deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais ou Comprovações de Entrega no momento da entrega.

16.13. Caso a Nota Fiscal não acompanhe os itens entregues ou apresente divergência de valores, especificações ou quantidades em relação ao pedido, o bem não será recebido pela Administração.

16.14. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



17.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.5. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos abaixo, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

I. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

II. Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Apostilamento, conforme o art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

IV. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

V. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

17.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.6.2. Na hipótese prevista no item 19.7.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do [Decreto Federal nº 11.462/23](#).

17.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

18.2. Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021, que a Contratada declara conhecer integralmente.

18.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. Advertência, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. Multa, nos seguintes termos:

I. Multa moratória:

A) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela/item inadimplida (o), limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

B) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual**.

II. Multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 18.3, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

III. De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21.

IV. De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII; 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).



18.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. AS peculiaridades do caso concreto

18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às **sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br



19.1.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>.

20.13. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min., localizada no Paço Municipal, Rua Irmãos Brandini, nº 503- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefone: (017) 3481-1138 - e-mails: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://sjduaspontes.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

20.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES / SP
CNPJ: 45.116.712/0001-09



LICITAÇÕES E CONTRATOS

São João das Duas Pontes/SP, 09 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO E 01 (UM) IMPLEMENTO DE APOIO LOGÍSTICO TIPO BAÚ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade fortalecer e otimizar a estrutura logística e operacional da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município de São João das Duas Pontes/SP.

As ações desenvolvidas pela municipalidade exigem deslocamentos frequentes para transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável, bem como ao atendimento direto à população, especialmente aos produtores rurais do município.

Nesse contexto, a aquisição do veículo utilitário e do implemento de apoio logístico tipo baú torna-se essencial, uma vez que possibilita maior capacidade de carga e melhores condições de acondicionamento e proteção dos materiais transportados, evitando avarias, perdas e exposição às intempéries, além de proporcionar maior organização e controle logístico das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que a presente aquisição está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088113/2025, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202540350003, no âmbito do Programa nº 09032025-2, cujo objeto consiste na aquisição dos itens descritos para atendimento das demandas dos produtores e das atividades da Diretoria Municipal.

A medida também contribui para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, observando critérios de segurança, ergonomia, conforto e confiabilidade operacional, bem como promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos itens licitados mostra-se necessária e adequada para garantir maior eficiência na execução das ações administrativas e no atendimento às demandas da população do Município de São João das Duas Pontes/SP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	029.001.016	VEÍCULO UTILITÁRIO - Veículo automotor tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, movido a óleo diesel, com transmissão automática e potência mínima de 180 (cento e oitenta)	UN	1



		cavalos. O veículo deverá ser novo de fábrica, ano e modelo vigentes à época da entrega, com carroceria tipo cabine dupla, capacidade para até cinco ocupantes, dotado de quatro portas, motor dianteiro de quatro cilindros, equipado com turbocompressor, apresentando desempenho compatível com aplicações utilitárias, transporte de carga e deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Deverá possuir sistema de tração 4x4 com acionamento eletrônico ou automático, preferencialmente com opção de reduzida (4x4 Low), garantindo maior capacidade de transposição em terrenos irregulares, bem como transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, admitindo-se número superior de marchas. O sistema de aceleração deverá ser eletrônico (drive by wire ou equivalente), com direção hidráulica ou elétrica assistida, assegurando conforto, segurança e precisão na condução. O veículo deverá apresentar capacidade de carga útil mínima de 1.000 (mil) quilogramas, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, autonomia compatível com uso prolongado e sistema de abastecimento conforme normas ambientais vigentes, inclusive com utilização de agente redutor de emissões (Arla 32 ou equivalente), quando aplicável. Deverá contar com sistema de partida a frio sem a necessidade de tanque auxiliar de gasolina. No que se refere à segurança, o veículo deverá atender integralmente às exigências do CONTRAN e demais normas aplicáveis, sendo equipado com freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, controle de descida em declives (quando aplicável), sistema de parada de emergência e sensor de pressão dos pneus. Deverá dispor, ainda, de no mínimo 6 (seis) airbags, incluindo frontais, laterais e de cortina, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, além de sistema de fixação para cadeiras infantis (ISOFIX ou equivalente). O veículo deverá ser equipado com faróis principais em LED ou tecnologia equivalente, luzes diurnas de rodagem (DRL), faróis de neblina, lanternas traseiras em LED ou equivalente, câmera de ré e sensores de estacionamento, no mínimo na parte traseira, admitindo-se sensores dianteiros como diferencial técnico. Quanto ao conforto e ergonomia, deverá possuir ar-condicionado, preferencialmente digital, com possibilidade de ajuste independente de temperatura, banco do motorista com regulagem de altura, admitindo-se ajuste elétrico, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, apoio de braço dianteiro e traseiro, bancos revestidos em material de qualidade superior (couro ou equivalente), além de piloto automático ou controlador de velocidade.		
--	--	---	--	--



		No aspecto tecnológico, o veículo deverá dispor de central multimídia com tela sensível ao toque, com tamanho mínimo aproximado de 8 (oito) polegadas, compatível com Android Auto e Apple Car-Play, conectividade Bluetooth, entradas USB dianteiras e traseiras, computador de bordo com informações de consumo, autonomia e velocidade média, bem como painel de instrumentos digital ou parcialmente digital. Externamente, o veículo deverá ser equipado com rodas de liga leve, aro mínimo de 18 (dezoito) polegadas, pneus de uso misto compatíveis com aplicações fora de estrada, protetor de cárter/motor, capota marítima, revestimento interno da caçamba, iluminação interna da caçamba, ganchos para amarração de carga, porta-escadas ou sistema equivalente para transporte externo, barras longitudinais no teto e estepe compatível com as dimensões do veículo. Deverá conter ainda vidros elétricos dianteiros e traseiros, com função one touch e sistema anti esmagamento no lado do motorista, travas elétricas com travamento automático em movimento, retrovisores externos com ajuste elétrico, chave presencial com partida por botão (keyless), carregador de celular por indução (wireless ou equivalente), jogo de tapetes, kit de ferramentas, macaco, manual do proprietário em língua portuguesa e chave reserva. O veículo deverá possuir todos os itens de série constantes no catálogo comercial do fabricante, observadas as seguintes dimensões mínimas aproximadas: comprimento mínimo de 4.940 mm, distância entre eixos mínima de 2.980 mm, largura mínima de 1.845 mm e altura aproximada de 1.680 mm, admitidas variações compatíveis entre fabricantes. O veículo deverá ser entregue na cor Prata, devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, acompanhado de garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, atendendo integralmente às normas legais e regulamentares vigentes. <i>Para fins de referência de padrão de qualidade, desempenho e características técnicas, considera-se como modelo equivalente o veículo Fiat Toro, ou outro similar/superior que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.</i>		
2	013.010.020	BAÚ - Baú de Fibra na cor Prata, para Veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4. Baú rígido automotivo confeccionado em fibra de vidro de alta resistência, com espessura mínima de 5 mm e reforço estrutural interno, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries, impactos e radiação solar. O conjunto deve possuir acabamento externo com pintura automotiva na cor do veículo, realizada em processo com cura térmica para maior aderência e durabilidade, e acabamento interno liso, em coloração compatível com o padrão do veículo (preto ou prata). A fixação à caçamba deverá ser realizada por meio de ganchos e suportes	UN	1



		metálicos ajustáveis, que não causem danos à lataria original, e com vedação completa em borracha e selante automotivo (P.U.), evitando infiltrações de água e poeira. O baú deve possuir tampa traseira basculante com dois amortecedores a gás para sustentação, fechadura com chave, duas dobradiças metálicas de alta resistência e borracha de vedação dupla. As laterais e a tampa traseira devem conter vidros fixos, podendo ser transparentes ou escurecidos, e aerofólio integrado ao conjunto. Deve apresentar estrutura reforçada em três camadas de fibra e uma camada de gel coat externo, conferindo rigidez e acabamento superior. O sistema de travamento deve permitir trancar a tampa da caçamba conjuntamente com a tampa do baú, garantindo segurança à carga transportada. Deverá possuir luz de freio e luz interna.	
--	--	---	--

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO UTILITÁRIO

3.2.1. Tipo e motorização

- Veículo utilitário, tipo caminhonete, cabine dupla;
- Tração 4x4 com acionamento eletrônico ou automático, preferencialmente com opção de reduzida (4x4 Low);
- Motor a diesel, dianteiro, 4 cilindros, com turbocompressor;
- Potência mínima: 180 cavalos;
- Transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente;
- Sistema de aceleração eletrônico (drive by wire ou equivalente);
- Direção hidráulica ou elétrica assistida.

3.2.3. Dimensões e capacidade

- Comprimento mínimo: 4.940 mm;
- Distância entre eixos mínima: 2.980 mm;
- Largura mínima: 1.845 mm;
- Altura aproximada: 1.680 mm;
- Capacidade de ocupantes: até 5 pessoas;
- Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg;
- Tanque de combustível mínimo: 60 litros;
- Autonomia compatível com uso prolongado;
- Sistema de abastecimento conforme normas ambientais vigentes, incluindo agente redutor de emissões (Arla 32 ou equivalente).

3.2.4. Segurança

- Freios ABS com EBD;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Controle de descida em declives;
- Sistema de parada de emergência;
- Sensor de pressão dos pneus;
- Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina);
- Cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes;
- Sistema de fixação para cadeiras infantis (ISOFIX ou equivalente);



- Faróis principais em LED ou equivalente;
- Luzes diurnas de rodagem (DRL) e faróis de neblina;
- Lanternas traseiras em LED ou equivalente;
- Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros (sensores dianteiros como diferencial).

3.2.5. Conforto e ergonomia

- Ar-condicionado preferencialmente digital, com ajuste independente de temperatura;
- Banco do motorista com regulagem de altura (elétrico admitido);
- Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade;
- Apoio de braço dianteiro e traseiro;
- Bancos em material de qualidade superior (couro ou equivalente);
- Piloto automático/controlador de velocidade.

3.2.6. Tecnologia e conectividade

- Central multimídia com tela sensível ao toque mínima de 8 polegadas;
- Compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Conectividade Bluetooth;
- Entradas USB dianteiras e traseiras;
- Computador de bordo com informações de consumo, autonomia e velocidade média;
- Painel de instrumentos digital ou parcialmente digital.

3.2.7. Itens externos e caçamba

- Rodas de liga leve, aro mínimo 18";
- Pneus de uso misto, compatíveis com fora de estrada;
- Protetor de cárter/motor;
- Capota marítima;
- Revestimento interno da caçamba;
- Iluminação interna da caçamba;
- Ganchos para amarração de carga;
- Porta-escadas ou sistema equivalente;
- Barras longitudinais no teto;
- Estepe compatível com as dimensões do veículo.

3.2.8. Itens adicionais

- Vidros elétricos dianteiros e traseiros, com função one touch e sistema anti esmagamento (motorista);
- Travas elétricas com travamento automático em movimento;
- Retrovisores externos com ajuste elétrico;
- Chave presencial com partida por botão (keyless);
- Carregador de celular por indução (wireless ou equivalente);
- Jogo de tapetes, kit de ferramentas, macaco, manual do proprietário em português e chave reserva;
- Todos os itens de série do fabricante.

3.2.9. Cor, entrega e garantia

- Cor: Prata;
- Entrega com emplacamento e licenciamento em nome do órgão contratante;
- Garantia mínima: 3 anos, sem limite de quilometragem;
- Atendimento integral às normas legais e regulamentares vigentes.



- Para fins de referência de padrão de qualidade, desempenho e características técnicas, considera-se como modelo equivalente o veículo Fiat Toro, ou outro similar/superior que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO DE APOIO LOGÍSTICO (BAÚ)

3.3.1. Tipo e compatibilidade

- Baú rígido automotivo em fibra de vidro de alta resistência;
- Cor: Prata, compatível com o veículo;
- Compatível com veículo utilitário tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4.

3.3.2. Estrutura e material

- Fibra de vidro com espessura mínima de 5 mm;
- Reforço estrutural interno garantindo durabilidade e resistência a impactos, intempéries e radiação solar;
- Acabamento interno liso, cor preta ou prata, compatível com o padrão do veículo;
- Acabamento externo com pintura automotiva na cor do veículo, realizada com cura térmica para maior aderência e durabilidade;
- Estrutura reforçada em três camadas de fibra e uma camada de gel coat externo.

3.3.3. Fixação e vedação

- Fixação à caçamba por ganchos e suportes metálicos ajustáveis, sem danificar a lataria original;
- Vedação completa em borracha e selante automotivo (P.U.), evitando infiltrações de água e poeira;
- Sistema de travamento que permite trancar a tampa da caçamba conjuntamente com a tampa do baú, garantindo segurança da carga.

3.3.4. Tampa e acesso

- Tampa traseira basculante com dois amortecedores a gás para sustentação;
- Fechadura com chave;
- Duas dobradiças metálicas de alta resistência;
- Borracha de vedação dupla;
- Laterais e tampa traseira com vidros fixos (transparentes ou escurecidos);
- Aerofólio integrado ao conjunto.

3.3.5. Segurança e iluminação

- Luz de freio integrada;
- Luz interna para melhor visibilidade da carga;
- Estrutura reforçada garantindo segurança e proteção à carga transportada.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo esse prazo ser ajustado conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência

4.2. Os itens deverão ser entregues no Município de São João das Duas Pontes – SP, em local a ser previamente indicado pela Diretoria Municipal de Agricultura, devidamente emplacado, revisado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais e certificados exigidos pela legislação vigente

4.3. O veículo e o implemento de apoio logístico (baú), licitados como itens distintos, deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,



observando os requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, capacidade de carga e dimensões compatíveis com as necessidades operacionais da Diretoria Municipal responsável

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega e do aceite definitivo pelo Município de São João das Duas Pontes/SP. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a correção de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento do veículo e do baú, bem como a substituição de peças e componentes defeituosos, utilizando exclusivamente peças novas e originais do fabricante

4.5. O veículo deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente no que se refere à segurança veicular, sinalização obrigatória, dispositivos de proteção aos ocupantes e limites de emissão de poluentes.

4.6. A empresa contratada deverá entregar o veículo com o primeiro emplacamento realizado, devidamente **licenciado e documentado** em nome do Município de São João das Duas Pontes/SP. Todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, vistoria, licenciamento e seguro obrigatório serão de responsabilidade integral do fornecedor.

4.7. O valor unitário de aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor de referência vigente na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando-se o modelo, marca, ano de fabricação e demais características equivalentes ao item cotado.

4.8. A aceitação dos itens ficará condicionada à verificação do pleno atendimento às condições técnicas, legais e documentais exigidas, bem como ao bom estado geral de conservação e funcionamento.

4.9. A recusa ou não aceitação dos itens poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- b) Divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- b) Existência de danos, defeitos de fabricação ou avarias;
- c) Falta ou irregularidade na documentação;
- d) Descumprimento do prazo ou do local de entrega.

4.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade, a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando solicitação formal de prorrogação de prazo, devidamente justificada e acompanhada da comprovação do motivo do atraso, bem como da indicação do novo prazo previsto para entrega.

4.12. Os itens deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais ou Comprovações de Entrega no momento da entrega.

4.13. Caso a Nota Fiscal não acompanhe os itens entregues ou apresente divergência de valores, especificações ou quantidades em relação ao pedido, o bem não será recebido pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica.

5.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:



5.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

5.2.2. Ante ao exposto a proponente poderá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (RG).

5.3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

5.4.1. A contratada deverá apresentar:

- a) A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela sede da licitante.
- c) O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante do veículo ofertado, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada das características técnicas do produto. Serão aceitos catálogos oficiais do



fabricante, manuais, fichas técnicas, ou documentos extraídos de sítios eletrônicos oficiais, desde que contenham informações suficientes para análise técnica do objeto ofertado. A ausência da documentação exigida ou a apresentação de informações insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso impossibilite a comprovação do atendimento às especificações exigidas

6. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2025.

FICHA 372

020801 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0006.2044.0000. MANUTENÇÃO SETOR DA AGROPECUARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 423

020801 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0006.2044.0000. MANUTENÇÃO SETOR DA AGROPECUARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

6.3. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	029.001.016	VEÍCULO UTILITÁRIO - Veículo automotor tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, movido a óleo diesel, com transmissão automática e potência mínima de 180 (cento e oitenta) cavalos. O veículo deverá ser novo de fábrica, ano e modelo vigentes à época da entrega, com carroceria tipo cabine dupla, capacidade para até cinco ocupantes, dotado de quatro portas, motor dianteiro de quatro cilindros, equipado com turbocompressor, apresentando desempenho compatível com aplicações utilitárias, transporte de carga e deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Deverá possuir sistema de tração 4x4 com acionamento eletrônico ou automático, preferencialmente com opção de	UN	1	R\$ 213.358,50	R\$ 213.358,50



		reduzida (4x4 Low), garantindo maior capacidade de transposição em terrenos irregulares, bem como transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, admitindo-se número superior de marchas. O sistema de aceleração deverá ser eletrônico (drive by wire ou equivalente), com direção hidráulica ou elétrica assistida, assegurando conforto, segurança e precisão na condução. O veículo deverá apresentar capacidade de carga útil mínima de 1.000 (mil) quilogramas, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, autonomia compatível com uso prolongado e sistema de abastecimento conforme normas ambientais vigentes, inclusive com utilização de agente redutor de emissões (Arla 32 ou equivalente), quando aplicável. Deverá contar com sistema de partida a frio sem a necessidade de tanque auxiliar de gasolina. No que se refere à segurança, o veículo deverá atender integralmente às exigências do CONTRAN e demais normas aplicáveis, sendo equipado com freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, controle de descida em declives (quando aplicável), sistema de parada de emergência e sensor de pressão dos pneus. Deverá dispor, ainda, de no mínimo 6 (seis) airbags, incluindo frontais, laterais e de cortina, cintos de segurança de três				
--	--	--	--	--	--	--



		pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, além de sistema de fixação para cadeiras infantis (ISOFIX ou equivalente). O veículo deverá ser equipado com faróis principais em LED ou tecnologia equivalente, luzes diurnas de rodagem (DRL), faróis de neblina, lanternas traseiras em LED ou equivalente, câmera de ré e sensores de estacionamento, no mínimo na parte traseira, admitindo-se sensores dianteiros como diferencial técnico. Quanto ao conforto e ergonomia, deverá possuir ar-condicionado, preferencialmente digital, com possibilidade de ajuste independente de temperatura, banco do motorista com regulagem de altura, admitindo-se ajuste elétrico, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, apoio de braço dianteiro e traseiro, bancos revestidos em material de qualidade superior (couro ou equivalente), além de piloto automático ou controlador de velocidade. No aspecto tecnológico, o veículo deverá dispor de central multimídia com tela sensível ao toque, com tamanho mínimo aproximado de 8 (oito) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, conectividade Bluetooth, entradas USB dianteiras e traseiras, computador de bordo com informações de consumo, autonomia e velocidade média, bem como painel de instrumentos digital ou parcialmente digital.				
--	--	---	--	--	--	--



		Externamente, o veículo deverá ser equipado com rodas de liga leve, aro mínimo de 18 (dezoito) polegadas, pneus de uso misto compatíveis com aplicações fora de estrada, protetor de cárter/motor, capota marítima, revestimento interno da caçamba, iluminação interna da caçamba, ganchos para amarração de carga, porta-escadas ou sistema equivalente para transporte externo, barras longitudinais no teto e estepe compatível com as dimensões do veículo. Deverá conter ainda vidros elétricos dianteiros e traseiros, com função one touch e sistema anti esmagamento no lado do motorista, travas elétricas com travamento automático em movimento, retrovisores externos com ajuste elétrico, chave presencial com partida por botão (keyless), carregador de celular por indução (wireless ou equivalente), jogo de tapetes, kit de ferramentas, macaco, manual do proprietário em língua portuguesa e chave reserva. O veículo deverá possuir todos os itens de série constantes no catálogo comercial do fabricante, observadas as seguintes dimensões mínimas aproximadas: comprimento mínimo de 4.940 mm, distância entre eixos mínima de 2.980 mm, largura mínima de 1.845 mm e altura aproximada de 1.680 mm, admitidas variações compatíveis entre fabricantes. O veículo deverá ser entregue na cor Prata, devidamente emplacado e licenciado em nome				
--	--	--	--	--	--	--



		do órgão contratante, acompanhado de garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, atendendo integralmente às normas legais e regulamentares vigentes.				
2	013.010.020	BAÚ: Baú de Fibra na cor Prata, para Veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4. Baú rígido automotivo confeccionado em fibra de vidro de alta resistência, com espessura mínima de 5 mm e reforço estrutural interno, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries, impactos e radiação solar. O conjunto deve possuir acabamento externo com pintura automotiva na cor do veículo, realizada em processo com cura térmica para maior aderência e durabilidade, e acabamento interno liso, em coloração compatível com o padrão do veículo (preto ou prata). A fixação à caçamba deverá ser realizada por meio de ganchos e suportes metálicos ajustáveis, que não causem danos à lataria original, e com vedação completa em borracha e selante automotivo (P.U.), evitando infiltrações de água e poeira. O baú deve possuir tampa traseira basculante com dois amortecedores a gás para sustentação, fechadura com chave, duas dobradiças metálicas de alta resistência e borracha de vedação dupla. As laterais e a tampa traseira devem conter vidros fixos, podendo ser transparentes ou escurecidos, e aerofólio integrado ao conjunto. Deve apresentar estrutura reforçada em três camadas de fibra e uma	UN	1	R\$ 10.072,57	R\$ 10.072,57



		camada de gel coat externo, conferindo rigidez e acabamento superior. O sistema de travamento deve permitir trançar a tampa da caçamba conjuntamente com a tampa do baú, garantindo segurança à carga transportada. Deverá possuir luz de freio e luz interna.				
						VALOR TOTAL: 223.431,07

6.4. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

6.5. As despesas relativas ao deslocamento ficarão exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA;

6.6. Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

6.7. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 8.1.2.** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 8.1.8.** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 8.1.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 8.1.13.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. O gestor do contrato será:

- 11.1.2.** O Sr. Henrique de Barros Basso, lotado no cargo de Coordenador Municipal de Agricultura, tendo as seguintes atribuições:
- 11.1.3.** a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

11.2. O fiscal do contrato será:

- 10.2.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete Junior Jocelyn Barbosa, de São João das Duas Pontes, tendo as seguintes atribuições:
- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.



- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DO PRAZO DE GARANTIA:

- 12.1.** O veículo objeto desta licitação deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva pelo Município de São João das Duas Pontes/SP.
- 12.2.** A garantia abrangerá a correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo motor, câmbio, sistema elétrico, suspensão e demais componentes originais do veículo, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas e originais do fabricante.
- 12.3.** O atendimento de eventuais defeitos deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal da Administração.
- 12.4.** Caso o reparo ou substituição de peças exija a paralisação do veículo por período superior a 10 (dez) dias corridos, a contratada deverá fornecer veículo similar em regime de comodato, garantindo a continuidade das atividades da Administração.
- 12.5.** A manutenção periódica obrigatória deverá ser realizada em concessionária ou oficina autorizada localizada em até 150 km da sede da Prefeitura. Caso não haja oficina autorizada nesse raio, todas as despesas de transporte do veículo até o local de atendimento, inclusive por guincho apropriado, serão de responsabilidade da contratada.
- 12.6.** O baú deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação pelo Município, abrangendo defeitos de fabricação, estrutura, fixação e vedação, garantindo o perfeito funcionamento e a integridade do material transportado.
- 12.7.** A contratada será responsável pela correção ou substituição de qualquer item que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

16.FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1.A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica.

16.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do produto a ser adquirido.

17. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

17.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João das Duas Pontes, 13 de março de 2026.

HENRIQUE DE BARROS BASSO
COORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SL/2026
PROCESSO Nº 022/SL/2026
ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Rua Irmãos Brandini, Nº 503- Centro - São João das Duas Pontes/SP

Processo nº **/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO **/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO E 01 (UM) IMPLEMENTO DE APOIO LOGÍSTICO TIPO BAÚ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.**”, conforme descrições abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	029.001.016	VEÍCULO UTILITÁRIO: Veículo automotor tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, movido a óleo diesel, com transmissão automática e potência mínima de 180 (cento e oitenta) cavalos. O veículo deverá ser novo de fábrica, ano e modelo vigentes à época da entrega, com carroceria tipo cabine dupla, capacidade para até cinco ocupantes, dotado de quatro portas, motor dianteiro de quatro cilindros, equipado com turbocompressor, apresentando desempenho compatível com aplicações utilitárias, transporte de carga e deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Deverá possuir sistema de tração 4x4 com acionamento eletrônico ou automático, preferencialmente com opção de reduzida (4x4 Low), garantindo maior capacidade de transposição em terrenos irregulares, bem como transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, admitindo-se número superior de marchas. O sistema de aceleração deverá ser eletrônico (drive by wire ou equivalente), com direção hidráulica ou elétrica assistida, assegurando conforto, segurança e precisão na condução.	UN	1			



	O veículo deverá apresentar capacidade de carga útil mínima de 1.000 (mil) quilogramas, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, autonomia compatível com uso prolongado e sistema de abastecimento conforme normas ambientais vigentes, inclusive com utilização de agente redutor de emissões (Arla 32 ou equivalente), quando aplicável. Deverá contar com sistema de partida a frio sem a necessidade de tanque auxiliar de gasolina. No que se refere à segurança, o veículo deverá atender integralmente às exigências do CONTRAN e demais normas aplicáveis, sendo equipado com freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, controle de descida em declives (quando aplicável), sistema de parada de emergência e sensor de pressão dos pneus. Deverá dispor, ainda, de no mínimo 6 (seis) airbags, incluindo frontais, laterais e de cortina, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, além de sistema de fixação para cadeiras infantis (ISOFIX ou equivalente). O veículo deverá ser equipado com faróis principais em LED ou tecnologia equivalente, luzes diurnas de rodagem (DRL), faróis de neblina, lanternas traseiras em LED ou equivalente, câmera de ré e sensores de estacionamento, no mínimo na parte traseira, admitindo-se sensores dianteiros como diferencial técnico. Quanto ao conforto e ergonomia, deverá possuir ar-condicionado, preferencialmente digital, com possibilidade de ajuste independente de temperatura, banco do motorista com regulagem de altura, admitindo-se ajuste elétrico, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, apoio de braço dianteiro e traseiro, bancos revestidos em material de qualidade superior (couro ou equivalente), além de piloto automático ou controlador de velocidade. No aspecto tecnológico, o veículo deverá dispor de central multimídia com tela sensível ao toque, com tamanho mínimo aproximado de 8 (oito) polegadas, compatível com Android Auto e Apple					
--	---	--	--	--	--	--



	CarPlay, conectividade Bluetooth, entradas USB dianteiras e traseiras, computador de bordo com informações de consumo, autonomia e velocidade média, bem como painel de instrumentos digital ou parcialmente digital. Externamente, o veículo deverá ser equipado com rodas de liga leve, aro mínimo de 18 (dezoito) polegadas, pneus de uso misto compatíveis com aplicações fora de estrada, protetor de cárter/motor, capota marítima, revestimento interno da caçamba, iluminação interna da caçamba, ganchos para amarração de carga, porta-escadas ou sistema equivalente para transporte externo, barras longitudinais no teto e estepe compatível com as dimensões do veículo. Deverá conter ainda vidros elétricos dianteiros e traseiros, com função one touch e sistema anti esmagamento no lado do motorista, travas elétricas com travamento automático em movimento, retrovisores externos com ajuste elétrico, chave presencial com partida por botão (keyless), carregador de celular por indução (wireless ou equivalente), jogo de tapetes, kit de ferramentas, macaco, manual do proprietário em língua portuguesa e chave reserva. O veículo deverá possuir todos os itens de série constantes no catálogo comercial do fabricante, observadas as seguintes dimensões mínimas aproximadas: comprimento mínimo de 4.940 mm, distância entre eixos mínima de 2.980 mm, largura mínima de 1.845 mm e altura aproximada de 1.680 mm, admitidas variações compatíveis entre fabricantes. O veículo deverá ser entregue na cor Prata, devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, acompanhado de garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, atendendo integralmente às normas legais e regulamentares vigentes. Para fins de referência de padrão de qualidade, desempenho e características técnicas, considera-se como modelo equivalente o veículo Fiat Toro, ou outro similar/superior que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.					
--	---	--	--	--	--	--



2	013.010.020	BAÚ: Baú de Fibra na cor Prata, para Veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4. Baú rígido automotivo confeccionado em fibra de vidro de alta resistência, com espessura mínima de 5 mm e reforço estrutural interno, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries, impactos e radiação solar. O conjunto deve possuir acabamento externo com pintura automotiva na cor do veículo, realizada em processo com cura térmica para maior aderência e durabilidade, e acabamento interno liso, em coloração compatível com o padrão do veículo (preto ou prata). A fixação à caçamba deverá ser realizada por meio de ganchos e suportes metálicos ajustáveis, que não causem danos à lataria original, e com vedação completa em borracha e selante automotivo (P.U.), evitando infiltrações de água e poeira. O baú deve possuir tampa traseira basculante com dois amortecedores a gás para sustentação, fechadura com chave, duas dobradiças metálicas de alta resistência e borracha de vedação dupla. As laterais e a tampa traseira devem conter vidros fixos, podendo ser transparentes ou escurecidos, e aerofólio integrado ao conjunto. Deve apresentar estrutura reforçada em três camadas de fibra e uma camada de gel coat externo, conferindo rigidez e acabamento superior. O sistema de travamento deve permitir trancar a tampa da caçamba conjuntamente com a tampa do baú, garantindo segurança à carga transportada. Deverá possuir luz de freio e luz interna.	UN	1			
---	-------------	--	----	---	--	--	--

Votal Global da Proposta: **(Valor por extenso).**

Descrição dos itens conforme tabela referencial do Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Condições de Entrega: A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo esse prazo ser ajustado conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência

Os itens deverão ser entregues no Município de São João das Duas Pontes – SP, em local a ser previamente indicado pela Diretoria Municipal de Agricultura, devidamente emplacado, revisado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais e certificados exigidos pela legislação vigente



O veículo e o implemento de apoio logístico (baú), licitados como itens distintos, deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, capacidade de carga e dimensões compatíveis com as necessidades operacionais da Diretoria Municipal responsável

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

**Carimbo e Assinatura
Responsável**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SL/2026
PROCESSO Nº 022/SL/2026**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2026**

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)**..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6. DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(SE ATENTAR A ESTA CLÁUSULA, CASO NÃO SE ENQUADRE, RETIRÁ-LA)**
- 7. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;



9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
11. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;
13. **DECLARAMOS** que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 022/2026**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE GESTÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ.
_____, Inscrição Estadual _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, através de seu representante legal, o senhor
_____, portador do RG. _____

e do CPF. _____, interessada em participar no PREGÃO ELETRÔNICO Nº
***/2026, PROCESSO Nº **/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia
de futura Ata de Registro de Preços/contrato e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Muni-
cípio de São João das Duas Pontes, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO V

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2026**, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO E 01 (UM) IMPLEMENTO DE APOIO LOGÍSTICO TIPO BAÚ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito junto ao CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP: 15640-000, na Cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR** portador(a) do CPF nº 407.048.688-73 e do RG nº 48.918.661-0, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e Empresa *********, inscrita no CNPJ nº *********, localizada *********, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu (cargo), o (a) Sr. (a) ********* portador(a) do CPF nº ********* e do RG nº *********, tem entre si justos e contratados a prestação de serviços em epígrafe, com base e fundamento legal no Artigo 92 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores, e, outras disposições que couberem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas e documentos e proposta que integram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO E 01 (UM) IMPLEMENTO DE APOIO LOGÍSTICO TIPO BAÚ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.**

1.2. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Henrique de Barros Basso, lotado no cargo de Coordenador Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

1.3. Fica designado como Fiscal do contrato o Sr. Junior Jocelyn Barbosa, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo esse prazo ser ajustado conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência

2.2. Os itens deverão ser entregues no Município de São João das Duas Pontes – SP, em local a ser previamente indicado pela Diretoria Municipal de Agricultura, devidamente emplacado, revisado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais e certificados exigidos pela legislação vigente

2.3. O veículo e o implemento de apoio logístico (baú), licitados como itens distintos, deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,



observando os requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, capacidade de carga e dimensões compatíveis com as necessidades operacionais da Diretoria Municipal responsável

2.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega e do aceite definitivo pelo Município de São João das Duas Pontes/SP. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a correção de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento do veículo e do baú, bem como a substituição de peças e componentes defeituosos, utilizando exclusivamente peças novas e originais do fabricante

2.5. O veículo deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente no que se refere à segurança veicular, sinalização obrigatória, dispositivos de proteção aos ocupantes e limites de emissão de poluentes.

2.6. A empresa contratada deverá entregar o veículo com o primeiro emplacamento realizado, devidamente **licenciado e documentado** em nome do Município de São João das Duas Pontes/SP. Todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, vistoria, licenciamento e seguro obrigatório serão de responsabilidade integral do fornecedor.

2.7. O valor unitário de aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor de referência vigente na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando-se o modelo, marca, ano de fabricação e demais características equivalentes ao item cotado.

2.8. A aceitação dos itens ficará condicionada à verificação do pleno atendimento às condições técnicas, legais e documentais exigidas, bem como ao bom estado geral de conservação e funcionamento.

2.9. A recusa ou não aceitação dos itens poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- c) Divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- b) Existência de danos, defeitos de fabricação ou avarias;
- c) Falta ou irregularidade na documentação;
- d) Descumprimento do prazo ou do local de entrega.

2.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade, a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando solicitação formal de prorrogação de prazo, devidamente justificada e acompanhada da comprovação do motivo do atraso, bem como da indicação do novo prazo previsto para entrega.

2.12. Os itens deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais ou Comprovantes de Entrega no momento da entrega.

Caso a Nota Fiscal não acompanhe os itens entregues ou apresente divergência de valores, especificações ou quantidades em relação ao pedido, o bem não será recebido pela Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O contratante pagará à contratada, pelos serviços efetivamente prestados, relativo ao objeto do contrato, o valor de R\$ **** (****) sendo este o Valor Global para o lote, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VA- LOR	MARC A
------	--------	-----------	------	------------	----------------	------------	-----------



						TO- TAL	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da revisão contratual, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, anexando documentação comprobatória.

4.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminadas pelas fichas:

FICHA 372

020801 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0006.2044.0000. MANUTENÇÃO SETOR DA AGROPECUARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 423

020801 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0006.2044.0000. MANUTENÇÃO SETOR DA AGROPECUARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência



e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com os itens entregues e devidamente certificada pelo recebedor do objeto.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, no interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, em contratação por escopo predeterminado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.3. O veículo objeto desta licitação deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva pelo Município de São João das Duas Pontes/SP.

7.4. A garantia abrangerá a correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo motor, câmbio, sistema elétrico, suspensão e demais componentes originais do veículo, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas e originais do fabricante.

7.5. O atendimento de eventuais defeitos deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal da Administração.



7.6. Caso o reparo ou substituição de peças exija a paralisação do veículo por período superior a 10 (dez) dias corridos, a contratada deverá fornecer veículo similar em regime de comodato, garantindo a continuidade das atividades da Administração.

7.7. A manutenção periódica obrigatória deverá ser realizada em concessionária ou oficina autorizada localizada em até 150 km da sede da Prefeitura. Caso não haja oficina autorizada nesse raio, todas as despesas de transporte do veículo até o local de atendimento, inclusive por guincho apropriado, serão de responsabilidade da contratada.

7.8. O baú deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação pelo Município, abrangendo defeitos de fabricação, estrutura, fixação e vedação, garantindo o perfeito funcionamento e a integridade do material transportado.

7.9. A contratada será responsável pela correção ou substituição de qualquer item que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DOS DEVERES

8.1. SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados.
- b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial de acordo com o referido diploma legal.
- c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
- d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

8.2. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira.
- b) Propor ao Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

8.3. SÃO DEVERES DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos.
- c) Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.
- d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das Fatura/Nota Fiscal.

8.4. SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os Serviços para uso do Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados.



- d) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o contratante, se não previstas neste Instrumento.
- e) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
- h) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- l) **Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Multa, nos seguintes termos:

I. Multa moratória:

A) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

B) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual**.

II. Multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 9.1 aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

A) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21

B) De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII;

C) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



11.2. O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Estrela d'Oeste/SP, excluído qualquer outro.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João das Duas Pontes, data.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CONTRATANTE

José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal

Empresa
PROPRIETÁRIO
CARGO

GESTOR

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF: